



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017
TIPO: MENOR PREÇO-ITEM

O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, nº 101, bairro Centro, CEP 35.655-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **GRÁFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.955.550/0001-41**, situada à Rua Curitibaanos, nº 782, bairro Jardim América, CEP:30.421-465, Belo Horizonte, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por Pedro Galvino de Bessa, sócio, portador da Cédula de Identidade nº M-386.740, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 143.264.266-91, classificada no Processo Licitatório nº 18/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, Registro de Preços nº. 07/2017, do tipo menor preço-item.

1

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: 006167 - GRÁFICA ANDORINHA E EDITORA LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00016	Bloco		15,0000	15,0000	3,8900	58,3500
BLOCO - 100x1 Relatório Produção de Marcadores Avaliação: F9 AP75 1X0 BL 100FLS- 01 via 2 1x31cm, 1x0						
Consumo /						
00018	Bloco		15,0000	15,0000	3,9000	58,5000
BLOCO - 100x1 Requisição / Resultado Exames (RAIO-X): F18 AP75 1X1 BL 100FLS- 01 via 15x21cm, 1x1. T						
Consumo /						
00025	Bloco		20,0000	20,0000	2,7000	54,0000
BLOCO - 50x2 Solicitação Atendimento TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO): F9 1X0 PAPEL						
Consumo /						
00029	Bloco		10,0000	10,0000	5,7000	57,0000
BLOCOS- 100x1 Acompanhamento das crianças menores de 02 (dois) anos: F9 1X1 AP75 BL 100FLS: 01 via 2						
Consumo /						
00034	Bloco		30,0000	30,0000	2,2000	66,0000
BLOCOS- 100x1 Ficha Visita Domiciliar do SUS:						
Consumo /						
00035	Bloco		20,0000	20,0000	3,2000	64,0000
BLOCOS- 100x1 Guia de Encaminhamento Avaliação: F12 AP75 1X0 BL 100FLS- 01 via 2 1x23cm, 1x0, Tinta P						
Consumo /						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



00045	Bloco	200,0000	200,0000	0,2400	48,0000
Impressos - Boletins Escolares: 15x21 cm, 1x1. Tinta verde.					
Consumo /					
00046	Unid	250,0000	250,0000	0,2200	55,0000
Impressos - Ficha Cadastral em cartolina 240 gramas					
Consumo /					
00050	Bloco	50.000,0000	50.000,0000	0,0200	1.000,0000
Impressos - Pedido de Exames: 21x15 cm, 1x1 AP75. Tinta Verde.					
Consumo /					
00051	Unid	10.000,0000	10.000,0000	0,0400	400,0000
Impressos - Programas de Festa: 21x31 cm, 1x0. Tinta Preta.					
Consumo /					
00052	Unid	50.000,0000	50.000,0000	0,0200	1.000,0000
Impressos - Receituário médico					
Consumo /					
00058	Unid	5.000,0000	5.000,0000	0,4200	2.100,0000
Envelope - AP120g - 25x35 - Faca padrão ideal - 4x4 cores.					
Consumo /					
00063	Bloco	40,0000	40,0000	0,9000	36,0000
Cartão - 17x17 1x1 Cartão da Mulher 180. Tinta Rosa					
Consumo /					
00065	Bloco	200,0000	200,0000	0,2300	46,0000
Cartão - 25,5 x 17 cm 1x1 cartão programa do Diabético. Cor amarelo					
Consumo /					
00067	Bloco	25,0000	25,0000	3,4000	85,0000
Bloco 50fs - Programa nacional de Controle da Dengue					
Consumo /					
00083	Bloco	1.000,0000	1.000,0000	0,1800	180,0000
Cartão Prefeito - Papel linha 90gr. 4x1 cor 10x15.					
Consumo /					
00069	Bloco	10.000,0000	10.000,0000	0,1100	1.100,0000
Cartão de Visita - 4x4 10x5cm couche 220gr verniz localizado					
Consumo /					
Total do Fornecedor					6.407,85

2

1.1. O valor global estimado da presente ata é de **RS 6.407,85 (Seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos.)**.

1.2. A contratação dos itens objetos desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras e Licitações deste Município.

1.3. O **FORNECEDOR** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 18/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **Município** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **Município**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tomarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da entrega pendente;
- b) 10% (dez por cento) por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculados sobre o valor da entrega pendente, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento pendente, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.


8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

5

Onça de Pitangui/MG, 20 de março de 2017.


GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL


GRÁFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA - ME
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Paula Cristina Moreira Neri
CPF: 119.000.476-61

Nome:

CPF:


Bruna da Silva Souza
CPF: 094.808.296-74